



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.620 DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil que especifica e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros através de Termos de Fomentos com recursos oriundos de emendas parlamentares às Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas:

I – CASA RENASCER, inscrita no CNPJ sob o nº 57.273.336/0001-45, o valor total estimado de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

II – ABRIGO VICENTICNO DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.407.522/0001-02, o valor total estimado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

III – LAR DOS DESAMPARADOS inscrita no CNPJ sob o nº 45.029.840/0001-15, o valor total estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

IV – ASSOCIAÇÃO DE CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS inscrita no CNPJ sob o nº 08.965.301/0001-61, o valor total estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

V – ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE inscrita no CNPJ sob o nº 01.746.919/0001-91, o valor total estimado de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VI – ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA AGUDENSE inscrita no CNPJ sob o nº 44.452.126/0001-72, o valor total estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VII – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTO ANTÔNIO inscrita no CNPJ sob o nº 44.449.569/0001-04, o valor total estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIII – ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ inscrita no CNPJ sob o nº 48.375.547/0001-06, o valor total estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - As demais condições e obrigações deverão constar no instrumento de Termo de Fomento a ser celebrado.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do referidos Termos de Fomentos serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 11 de julho de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **12 de julho de 2022.**
Página: **04** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**